

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa****Parecer nº 15/IEF/NAR VIÇOSA/2022****PROCESSO Nº 2100.01.0010906/2022-39****01 - QUADRO RESUMO****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Posto Progresso de Ervália Ltda	CPF/CNPJ: 04.812.220/0001-70	
Endereço: AVENIDA PROGRESSO, Nº 324	Bairro: PROGRESSO	
Município: ERVÁLIA	UF: MG	CEP: 36.525-000
Telefone: (32) 98420-3504	E-mail: postocom1@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: IONE MARIA DIAS PAES E OUTRO	CPF/CNPJ: 181.143.006-63	
Endereço: RUA JOÃO BATISTA DA CUNHA, Nº 09	Bairro: PROGRESSO	
Município: ERVÁLIA	UF: MG	CEP: 36.525-000
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: LOTE URBANO “POSTO PROGRESSO”	Área Total (ha): 0,5734 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.621	Município/UF: ERVÁLIA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): PERÍMETRO URBANO, NÃO SE APLICA.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA	0,0383	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas Planas (UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y

INTERVENÇÃO EM APP S/ SUPRESSÃO DA VEG. NATIVA	0,0000	ha	743.545	7.694.137
--	--------	----	---------	-----------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	LAVA-JATO DO POSTO	0,0383 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>se couber</i>)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA/ NÃO TEM TRANSIÇÃO	-	-	-
ÁREA ANTROPIZADA (INFRAESTRUTURA)	-	-	0,0000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
	-	-	-

02 - HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/03/2022

Data da vistoria: 07/04/2022

Data de emissão do parecer técnico: 11/04/2022

03 - OBJETIVO

O Sr. Ari Lourenço da Silva, requer uma intervenção ambiental na Área de Preservação Permanente (APP) de 0,0383 ha (três ares e oitenta centímetros) no imóvel supracitado para a regularização da construção de um lava-jato ao lado do Posto Progresso de Ervália Ltda, que visa a continuidade de operação do posto de abastecimento de combustíveis e derivados de petróleo, lavagem de veículos, etc.; que objetiva a regularização da intervenção em APP em relação ao córrego existente na área onde está implantado o Posto de combustível é de 758,28 m².

A justificativa se dá devido a importante do posto existe no local desde 1999 que se encontra-se em área urbana e que contribui significativamente para a geração de empregos, geração de impostos, bem como o aumento da concorrência de combustíveis no município, reduzindo o preço para a população de Ervália e região.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

04.1 IMÓVEL RURAL: OBS: imóvel perímetro urbano.

O município de Ervália que faz limite com Araponga, Canaã, São Miguel do Anta, Coimbra, São Geraldo, Guiricema, São Sebastião da Vargem Alegre, Muriaé, Miradouro e Rosário da Limeira, está localizado a uma Latitude 20°50'24" sul e Longitude 42°39'26" oeste; seu clima é tropical de altitude, segundo a classificação climática de Köppen-Geiger; sendo que esse domínio tropical apresenta características térmicas e de precipitação impostas pela altitude e entradas de ventos marinhos, em que a temperatura máxima anual do município é de 26,4° C, mínima de 14,8° C e um índice médio pluviométrico anual de 1.300 mm. Em Ervália, o solo é classificado como Latossolo Vermelho-amarelo distrófico, ocorrendo em relevo inclinado a suavemente ondulado. Na Avenida Progresso, nº 324, local do requerimento da intervenção ambiental, a cobertura predominante é o latossolo de origem da meteriorização de gnaisses, apresentando uma coloração vermelho-amarelo

álico e em alguns locais vermelho-amarelo húmico próximo do córrego sem denominação, que apresentam textura média ou leve em todos os horizontes e cores uniformes, sendo a declividade da área suave e pouco variável da frente ao fundo, inferior a 30%.

O município de Ervália está inserido na bacia hidrográfica do Rio Doce, sua rede de drenagem é caracterizada pelo escoamento de águas pluviais através das vertentes de relevo ondulado a montanhoso; os seus principais cursos d'água são Rio Casca, Rio Bagres, Rio Turvão, Córrego Jetiboca, Córrego Turvãozinho, Córrego Taboa, Córrego Itajubá, Córrego dos Ferreiras, Córrego dos Macacos, Córrego dos Costas, Córrego dos Dias, Córrego do Mamão, Córrego Frio e Córrego do Taboleiro. A vegetação nativa do município de Ervália são fragmentos florestais remanescentes que estão diretamente associados à Floresta Estacional Semidecidual Montana ou Submontana, típicas de Mata Atlântica, com pouca representatividade em sua totalidade; pois o município tem predomínio da atividade agropastoril; que contribui para a erosão dos solos e o assoreamento dos corpos hídricos, pois a atividade em questão favorece a exposição do solo aos intempéries, que por consequência aumenta a velocidade das águas nas encostas do relevo, devido ao escoamento superficial. Então, o município apresenta em grande parte do seu território com pastagem associadas às atividades agropastoris e poucos fragmentos florestais remanescentes de Mata Atlântica.

Agora, o nível de riqueza faunística de determinada região depende intimamente de uma vegetação rica, estruturada e diversificada; pelo contrário, invariavelmente acarreta em uma fauna pobre em termos de diversidade e de riqueza. Então, no município de Ervália a ocupação antrópica alterou significantemente a sua cobertura vegetal e que a fauna primitiva se encontra descaracterizada e confinada nas áreas naturais remanescentes. Assim sendo, o grau de atuação antrópica e vários aspectos da vegetação como área de capacidade suporte alimentar e de abrigo, podem demonstrar a existência de condições favoráveis para o estabelecimento de uma fauna variada ou específica. A mastofauna é de visualização mais difícil, muitas vezes em função de seus hábitos noturnos; já, algumas espécies de menor porte, que possuem uma capacidade maior de adaptação em ambientes antrópicos, podem ser vistos no município e região, ainda que de maneira pouco frequente; pois a diversidade ambiental de um determinado local favorece a variedade.

04.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL: Em 19/07/1983 era rural, mas em 23/10/2020 passa a ser perímetro urbano, referente ao Bairro Progresso; portanto, o CAR não se aplica.

- **Número do registro:**

- **Área total:** xxxx ha

- **Área de reserva legal:** xxxx ha

- **Área de preservação permanente:** xxxx ha

- **Área de uso antrópico consolidado:** xxxx ha

- **Qual a situação da área de reserva legal:**

() A área está preservada: xxxx ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- **Formalização da reserva legal:**

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- **Número do documento:**

- **Qual a modalidade da área de reserva legal:**

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- **Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:**

- **Parecer sobre o CAR:**

05 - INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O imóvel urbano "Posto Progresso de Ervália Ltda.", localizado na Avenida Progresso, nº 324, perímetro urbano do município de Ervália/MG; tem registro em cartório referente à matrícula nº 3.621, livros 2-RG; sendo reserva de usufruto, usufrutuários José Hélcio Ferreira e Ione Maria Dias Paes que qualificam pra si o usufruto vitalício sobre o imóvel em questão que tem 0,5734 ha (matrícula nº 3.621), sendo que no imóvel em questão o devido posto foi construído antes de 22/07/2008 e que houve uma a construção do Lava-jato antes data supracitada. Sobre o empreendimento "Posto Progresso de Ervália Ltda" há um contrato de arrendamento entre a arrendadora Ione Maria Dias e ao arrendatário Posto Progresso de Ervália Ltda. representado por Ari Lourenço da Silva uma área de 0,480 ha referente ao ponto comercial. A propriedade em questão, situa-se na Bacia Hidrográfica "Rio Doce"; que está localizada na região sudeste do Brasil, especificamente, região de Mata Atlântica, com uma área de aproximadamente 86.715 km², estendendo-se pela região leste de Minas Gerais e nordeste do Espírito Santo, abrangendo 228 municípios, sendo duzentos em Minas Gerais e um deste é o município de Ervália/MG.

Em termos regionais a drenagem principal do entorno da área é representada pela sub-bacia hidrográfica do Ribeirão Turvão, O ribeirão Turvão é um curso de água que banha a Zona da Mata estado de Minas Gerais. É um afluente da margem esquerda do Rio Casca e, portanto, um subafluente do Rio Doce. Apresenta 20 km de extensão e drena uma área de 118 km².Sua nascente localiza-se no município de Ervália, a uma altitude de aproximadamente 900 metros na Serra do Brigadeiro. Atravessa a zona urbana de Ervália e, no mesmo município, tem sua foz

no Rio Casca. Localmente, ocorre o córrego sem denominação que corre em um vale estreitos pouco encaixado. Quanto do ponto de visita ao local do empreendimento, tanto o córrego situado a sul, quanto o situado à norte da área da intervenção estavam com um certo volume de água, apesar do período seco. De maneira geral, a rede de drenagem da área adapta-se às direções estruturais mais fortes, de acordo com as unidades geológicas envolvidas.

O relevo existente no local e entorno do empreendimento é formado por relevo predominante de morros suavemente ondulados a ondulados. No entorno do empreendimento existem várias áreas com relevo ondulado que praticamente não são utilizadas para nenhuma atividade, como as mesmas não são utilizadas, em períodos de seca costumam aparecer focos de incêndios nestes locais. Os solos da área de influência da propriedade são classificados como Latossolos vermelho-amarelo, os quais apresentam textura argilosa, que são formados a partir de rochas, ígnea e metamórficas.

O clima da região é o tropical de altitude Cwb (Classificação climática de Köppen) é um tipo climático que predomina nos planaltos e serras. Estações de verão e inverno bem definidas, de outubro a abril: Temperaturas mais quentes e bastante chuva, de maio a setembro: Temperaturas mais frias e pouca chuva, sendo que neste período é mais seco e coincide com o inverno. A temperatura média é de 20°C. A pluviosidade média anual é 1482 mm. Os climas de altitude apresentam características térmicas e de precipitação que são impostas pela altitude, correspondendo a um agravamento das condições climáticas das áreas envolventes. No verão, as temperaturas raramente ultrapassam os 30°C. O inverno é relativamente frio e a amplitude térmica anual não é muito elevada.

Nos fundos da área do empreendimento a vegetação presente é forrageira (gramíneas), porém, existem fragmentos adjacentes que são caracterizados por uma cobertura vegetal com fisionomia característica de Floresta Estacional Semidecidual, em estágio médio a avançado de regeneração. A vegetação presente no local está representada, predominantemente, pelas formações vegetais “capoeira” e “área de atuação antrópica”. Trata-se de uma formação vegetal secundária, em fase de desenvolvimento, originária de floresta cortada ou queimada. Seus indivíduos arbóreos apresentam estágio de desenvolvimento de mata anteriormente derrubada em processo de regeneração progressiva. A área da propriedade encontra-se no domínio do bioma da Mata Atlântica e de acordo com a nomenclatura e conceitos fitogeográficos, a floresta Atlântica possui diferentes formações florestais. De acordo com observações em levantamentos de campo, foram identificadas no entorno da área a presença de gramíneas e algumas espécies florestais nos arredores, dentre elas: Articum (*Rollinia silvatica*); Açoita-cavalo (*Luehea grandiflora*); Aroeira do campo (*Myracrodruon urundeuva*); Embaúba (*Cecropia hololeuca*); Esperta-brava (*Peschiera sp*); Mama-de-porca (*Zanthoxylum rhoifolium*); Marmelinho (*Tournefortia sp*); Monjolo (*Piptademia gonoacantha*); Pau-de-óleo (*Copaifera langsdorffii*); Piorrinha (*Guarea sp*); Quaresmeira (*Leandra scabra*).

Agora, o nível de riqueza faunística de determinada região depende intimamente de uma vegetação rica, estruturada e diversificada; pelo contrário, invariavelmente acarreta em uma fauna pobre em termos de diversidade e de riqueza. Então, no município de Viçosa a ocupação antrópica alterou significantemente a sua cobertura vegetal e que a fauna primitiva se encontra descaracterizada e confinada nas áreas naturais remanescentes. Assim sendo, o grau de atuação antrópica e vários aspectos da vegetação como área de capacidade suporte alimentar e de abrigo, podem demonstrar a existência de condições favoráveis para o estabelecimento de uma fauna variada ou específica. A mastofauna é de visualização mais difícil, muitas vezes em função de seus hábitos noturnos; já, algumas espécies de menor porte, que possuem uma capacidade maior de adaptação em ambientes antrópicos, podem ser vistos no município e região, ainda que de maneira pouco frequente; pois a diversidade ambiental de um determinado local favorece a variedade.

- **Taxa de Expediente:** R\$734.63 – análise de Intervenção Ambiental em APP para permanência na área de APP – DAE 1401166886191, data do pagamento: 21/01/2022, através do SISBB (Sistema de Informações Banco do Brasil) referente ao Código de Barra 85670000007-3 34630213221-9 230121040116-3 68861910970-7, documento 012101, autenticação 0.8A9.9C4.43F.C3E.9AD

- **Taxa florestal:** Não se aplica, pois trata-se de intervenção ambiental em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.

05.1 - DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

- **Vulnerabilidade Natural:** Conforme a Coordenada Geográfica: 23K 743.545 UTM 7.694.137, baixa.

- **Prioridade para Conservação da Flora:** Conforme a Coordenada Geográfica: 23K 743.545 UTM 7.694.137, baixa.

- **Prioridade para Conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** A área para intervenção ambiental em questão não se encontra localizada em área prioritária para conservação, conforme resultados obtidos em consulta no IDE SISEMA, 2020.

- **Unidade de Conservação:** Não se encontra em unidade de conservação.

- **Áreas Indígenas ou Quilombolas:** Não se encontra em áreas indígenas ou quilombolas.

- **Outras restrições:**

05.2 - CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

Analisando as informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais (ZEE/MG), referente à Coordenada Geográfica 23K 743.545 UTM 7.694.137 (SIRGAS 2000) pode-se verificar que se trata do Bioma Mata Atlântica conforme Mapeamento 2009, Declividade Ondulada; que o Grau de Conservação da Vegetação Nativa é Muito Baixa; que a Prioridade de Conservação da Flora é Baixa; que a Integridade Ponderada da Flora é Muito Baixa, que a Integridade da Fauna é Baixa; que as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade não se enquadra; que a Vulnerabilidade Natural é Baixa; que a Vulnerabilidade do Solo é Baixa; que Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Alta-Muito Alta, mas a Erodibilidade do Solo é Média; que a Vulnerabilidade à Degradação Estrutural do Solo é Média, que a Exposição do Solo é Alta e a Textura é Média; que a Vulnerabilidade à Contaminação Ambiental pelo Uso do Solo é Baixa; que a Vulnerabilidade da Água é Média; que a Vulnerabilidade à Disponibilidade Natural de Água Subterrânea é Alta; que a Vulnerabilidade à Disponibilidade Natural de Água Superficial é Média; que a Intensidade de Chuva é Baixa e o Índice de Umidade é Úmido B1; que a Qualidade da Água Superficial é Média; que o Índice de Vulnerabilidade às Mudanças Climáticas é Baixa; e, que a Qualidade Ambiental é Baixa, sendo esses dados gerados através do site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

O processo em questão refere ao empreendimento do Posto Progresso de Ervália Ltda., representado por Ari Lourenço da Silva (CPF: 614.715.006-59), que não possui licença ambiental, mas segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a sua regularização ambiental necessita de obtenção prévia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), conforme descrito no Art.15 da

Deliberação Normativa COPAM nº 217/17. Então, o documento DAIA é essencial para que possa solicitar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) da empresa em questão, como exigência para sua formalização, sendo que o empreendimento pertence ao Código F-06-01-7, enquadrado na Classe 2 pelo potencial poluidor/degradador/porte, critério locacional peso 0 e modalidade de licenciamento LAS/Cadastro. Então para a Liberação do DAIA, o empreendimento realizou a solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, referente ao nº 0001110

- **Atividades desenvolvidas:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

- **Atividades licenciadas:** (F-06-01-7)

- **Classe do empreendimento:** 2

- **Critério locacional:** 0 (zero)

- **Modalidade de licenciamento:** LAS/Cadastro.

- **Número do documento:** Não possui licença ambiental, mas segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a sua regularização ambiental necessita de obtenção prévia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), conforme descrito no Art.15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17; que o empreendimento realizou a solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, referente ao nº 0001110.

05.3 - VISTORIA REALIZADA:

No dia 07/04/22 foi realizado a vistoria no imóvel urbano "Avenida Progresso, nº 324 – Bairro Progresso - Ervália/MG" - matrícula nº 3.621 para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 2100.01.0010906/2022-39 para intervenção ambiental em 0,0383 ha (três ares e oitenta e três centiares) de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, onde visa a regularização da atividade do Posto Progresso de Ervália Ltda.

Portanto, a vistoria do Processo nº 2100.01.0010906/2022-39 tem como propósito atender ao requerimento de 0,0383 ha (três ares e oitenta e três centiares) de intervenção em APP sem supressão vegetal em Área de Preservação Permanente (APP), que tem por finalidade a continuidade da operação do posto de abastecimento de combustíveis e derivados de petróleo, lavagem de veículos, etc.; sendo que o posto em questão teve autuação por intervenção ambiental em APP referente ao Auto de Infração nº 288886/2021, que foi lavrada em 20/12/2021, que neste processo em questão requer sua regularização; sendo que esse imóvel na “Avenida Progresso, nº 324 – Bairro Progresso - Ervália/MG” - matrícula nº 3.621, tem seu registro como imóvel urbano a partir de 23/10/2020 (AV.7-3.621).

Assim, o presente processo tem como objetivo a obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) e que foi proposto um PRADA (Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas) como compensação pela intervenção ambiental requerida; em que destinada uma área de 0,1567 ha (quinze ares e sessenta e sete centiares) em área de preservação permanente na margem do córrego sem denominação no local denominado Sítio Matinha na propriedade dos sócios do empreendimento “Posto Progresso de Ervália Ltda”, na proporção de aproximadamente 4:1 (intervenção: compensação), onde serão plantadas 180 mudas, na mesma bacia hidrográfica que a Bacia do Ribeirão Turvão.



05.3.1 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- **Topografia:** por relevo predominância de morros suavemente ondulados a ondulados.

- **Solo:** são classificados como Latossolos vermelho-amarelo, os quais apresentam textura argilosa, que são formados a partir de rochas, ígnea e metamórficas.

- **Hidrografia:** Pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Doce (UPGRH DO1), mas tem como referência a sub-bacia do Rio Casca e se afluente Ribeirão Turvão.

05.3.2 - CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS:

- **Vegetação:** O município de Ervália/MG encontra na região do Bioma Mata Atlântica, conforme as informações do IBGE, 2007 e IDE SISEMA 2020, sendo que o imóvel urbano – matrícula 3.621 trata-se de um quintal com cobertura de vegetação nativa ao fundo.

- **Fauna:** No município de Ervália/MG tem sua ocupação antrópica alterada significativamente e com isso a fauna primitiva encontra-se descaracterizada e confinada nas áreas naturais remanescentes do município e região.

05.4 - ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL:

O Estudo da Alternativa Locacional justifica-se que o posto de combustível já existente não é possível realizar uma avaliação detalhada de alternativas locacionais, visto que, o empreendimento já construído a mais de 20 anos, foi afastado o máximo da área de APP, está localizada em área urbana totalmente antropizada, e caso aponte uma alternativa para a remoção do empreendimento, esta seria desastrosa, pois, iria causar um maior impacto na área de APP, com o transito de máquinas, pessoas e além da grande quantidade de resíduos e efluentes (líquidos e atmosféricos) que seriam gerados no local e ainda seria necessário grandes áreas para realizar a disposição destes resíduos. Vale ressaltar que a área de APP que sofreu intervenção é de 0.038318 ha. Vale ressaltar que a intervenção ocorreu a mais de 20 anos e na época não existia legislação específica que tratava sobre a atividade urbana. E ainda é importante salientar que o ambiente da área de APP onde o posto foi instalado já está em resiliência com o empreendimento. E ainda, caso a alternativa mais viável fosse a retirada do posto da área de APP seria necessário a intervenção mesmo que fora de APP, em outra área para a construção do posto, causando grandes impactos no solo, geração de efluentes líquidos e atmosférico e transtornos para as pessoas próximo ao local a ser construído. E ainda, gerará altos custos para o empreendedor podendo levar o mesmo até a falência. Outra alternativa realizar o fechamento do empreendimento, esta alternativa seria muito impactante também, para os trabalhadores, para o município de Ervália, pois, é menos impostos a serem arrecadados e ainda reduziria a concorrência podendo ocasionar o aumento nos preços dos combustíveis. Assim, diante dos motivos expostos supracitados, fica clara a inexistência de alternativa locacional para o empreendimento. Portanto, solicita o deferimento do pedido de Autorização para Intervenção Ambiental (Permanência em APP) do empreendimento, sendo que os empreendedores propõem realizar a compensação ambiental, em área de APP 4,09 vezes a área que sofreu intervenção, em um imóvel na zona rural denominado Sítio Matinha de propriedade dos sócios do empreendimento.

06 - ANÁLISE TÉCNICA

Visto que o requerimento se faz com base na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; que a área de 0,0383 ha (três ares e oitenta e três centiares) está nos 15 m não edificantes da APP, mas que o imóvel da matrícula nº 3.621, localizada no endereço “Avenida Progresso, nº 324, Bairro Progresso – Ervália/MG, passou para perímetro urbano a partir de 23/10/2020, conforme registro do imóvel (AV.7-3.621); portanto, após 28/07/2008 e por isto não passível de autorização, conforme parágrafo único do Art. 1º da Deliberação nº 236/2019 que especifica que “edificações em lotes urbanos aprovados até 22 de julho de 2008, devidamente registrados no Cartório de Registros de Imóveis, desde que situados às margens de vias públicas dotadas de pavimentação, iluminação pública, solução para esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial”; que a multa no valor de R\$1.972,00 do Auto de Infração nº 288886/2021, lavrada em 20/12/2021, segundo o representante do empreendimento Posto Progresso de Ervália Ltda., Ari Lourenço da Silva, entrou com recurso administrativo sobre esta autuação e aguarda resposta sobre este recurso.

06.1 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

06.1.1 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O processo de urbanização representa a intervenção humana que maior impacto causa ao meio natural, pois a construção das cidades consiste na desestabilização do equilíbrio ecológico existente, a qual se inicia pela remoção da cobertura vegetal, alterando a dinâmica das populações orgânicas, assim como no ciclo da água e os nutrientes do solo. Em decorrência do processo de degradação do solo, normalmente ocorre a total impermeabilização da superfície através da pavimentação e com relação ao ecossistema urbano é possível destacar a alta densidade demográfica, o desequilíbrio da relação entre ambiente construído e ambiente natural, o grande volume de resíduos, a alteração da diversidade biológica nativa com a retirada das florestas e a alteração dos cursos da água. Inegável, portanto, que o aumento populacional somado a falta de organização para evitar futuro dano ambiental, acarreta inúmeros prejuízos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Contudo, também é sabido que o dano ambiental é inevitável durante os processos de urbanização. Assim, a partir dessa ótica vale ponderar o que deve ser entendido como dano ambiental efetivamente prejudicial à sadia qualidade de vida dos presentes e futuras gerações; portanto, pela intervenção ambiental requerida, segue possíveis impactos ambientais:

- a) Alteração paisagística do local;
- b) Revolvimento e exposição do solo;
- c) Ausência da vegetação e permeabilidade do solo no local destinado à construção civil;
- c) Diminuição da área permeável, para infiltração de águas pluviais no solo, devido à compactação do solo na construção civil;
- d) Aumento de emissões atmosféricas devido as concentrações de partículas em suspensão, durante a construção civil e geração de resíduos dessa construção;
- e) Pressão sobre áreas de preservação permanente, ocasionando redução de sua área e favorecimento de enchente no município;
- f) Assoreamento de cursos d’água à jusante, devido a construção civil, que ocasiona processos erosivos nos barrancos dos cursos d’água e danos a microbiota do solo;
- g) Ruídos e prejuízo na nidificação de aves com afugentamento de espécies da fauna adaptadas às áreas urbanas;
- h) Redução espacial do habitat silvestre devido à falta de vegetal nativa.

06.1.2 – MEDIDAS MITIGADORAS:

- a) Nos locais com exposição de solos será colocado grama para contribuir com a infiltração das águas pluviais, sendo que o levantamento destes locais será realizado após a finalização de todas as intervenções na área delimitada;

- b) Todo resíduo gerado no empreendimento, decorrente das obras, serão destinados para local devidamente licenciado, evitando que entulhos permaneçam no local e em APP.
- c) Proteção das áreas de solos expostos com materiais naturais ou artificiais, evitando propagação de processos erosivos, deslizamentos e assoreamentos;
- d) Os serviços de escavação, contenção de estruturas nas áreas de apoio, efetuados de forma a evitar a propagação de processos erosivos;
- e) Uso de EPI por parte da equipe envolvida nas obras;
- f) Para o empreendimento deverá instalar lixeiras seletivas na área de concentrações de pessoas e manter as canaletas de águas pluviais em bom estado de conservação;
- g) Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA).

07 - CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

08 - CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de intervenção ambiental em APP sem supressão da vegetação nativa, localizada na propriedade Avenida Progresso, nº 324, Bairro Progresso – Ervália/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

09 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Sendo o Processo nº 2100.01.0010906/2022-39 concluído para o seu indeferimento; portanto, as medidas compensatórias não se aplicam.

09.1 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES: Não se aplica

10 - REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Como a intervenção ambiental é sem supressão, não se aplica.

(_) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11 - CONDICIONANTES

Sendo o Processo nº 2100.01.0010906/2022-39 concluído para o seu indeferimento; portanto, as condicionantes não se aplicam.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Everaldo Ferraz Miranda

MASP: 1148081-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Ferraz Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 11/04/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44942954** e o código CRC **6170A1D7**.

Referência: Processo nº 2100.01.0010906/2022-39

SEI nº 44942954